

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

INDICAÇÃO Nº 14412 /2014

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em. 04 02 14
Assessoria de Plenário

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE A
INSTALAÇÃO DE UNIDADE DA CLÍNICA DA
FAMÍLIA NO PARANOÁ.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Saúde, a instalação de unidade da Clínica da Família no Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14412, 2014
Folha Nº 01-49

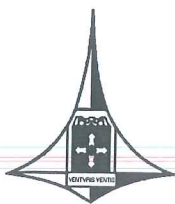
Trata-se de justa reivindicação dos moradores do Paranoá que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à saúde. A presente indicação chama atenção para a instalação de unidade da Clínica da Família no Paranoá.

A Clínica da família oferece, além do trabalho de prevenção e educação em saúde, procedimentos básicos em odontologia, como profilaxia (limpeza), periodontia básica (tratamento das gengivas), restaurações e pequenas cirurgias ambulatoriais.

A saúde é um serviço essencial, o qual merece atenção primária. O atendimento odontológico prestado pelas Clínicas da Família complementa a atenção primária à saúde com qualidade e está mais próximo da comunidade, agregando valores ao atendimento primário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

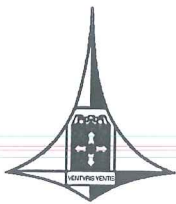
Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em dezembro de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE LÍDER - PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 14452/2014
Folha Nº 02-uf

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

INDICAÇÃO I **IND 14412 /2014**

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em. 04 02 14
Assessoria de Plenário

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE A
INSTALAÇÃO DE UNIDADE DA CLÍNICA DA
FAMÍLIA NO PARANOÁ.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Saúde, a instalação de unidade da Clínica da Família no Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14412, 2014
Folha Nº 01-uf

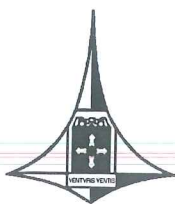
Trata-se de justa reivindicação dos moradores do Paranoá que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere à saúde. A presente indicação chama atenção para a instalação de unidade da Clínica da Família no Paranoá.

A Clínica da família oferece, além do trabalho de prevenção e educação em saúde, procedimentos básicos em odontologia, como profilaxia (limpeza), periodontia básica (tratamento das gengivas), restaurações e pequenas cirurgias ambulatoriais.

A saúde é um serviço essencial, o qual merece atenção primária. O atendimento odontológico prestado pelas Clínicas da Família complementa a atenção primária à saúde com qualidade e está mais próximo da comunidade, agregando valores ao atendimento primário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da Carta Magna, que estabelece:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para a supressão das necessidades da nossa comunidade.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em dezembro de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE LÍDER - PMDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 84452/2014
Folha Nº 02-44

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 06/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 34452/2014
Folha Nº 03-ef